



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO
MESA REDONDA
OS DIREITOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS
(03 Abril DE 2018, Luanda)

Índice

1.INTRODUÇÃO	3
2. DESENVOLVIMENTO	4
2.1- Sessão de Abertura	4
2.2.- Apresentação dos Temas	6
2.3.- As principais questões e contribuições apresentadas pelos participantes:	10
3.- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	12
3.1 Conclusões:	12
3. 2.Recomendações:	13

1.INTRODUÇÃO

O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, realizou uma Mesa Redonda sobre os Direitos das trabalhadoras Domésticas em parceria com o PNUD.

O encontro decorreu no Hotel Tropic, no dia 03 de Abril de 2018, e contou com a presença de 70 participantes entre eles Secretários de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, da Acção Social Família e Promoção da Mulher, do Interior e do Director do Instituto Nacional de Segurança Social, participaram do mesmo representantes dos distintos Departamentos Ministeriais, técnicos da Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos (CIERNDH), Organizações da Sociedade Civil e PNUD

Os objectivos da Mesa Redonda foram os seguintes:

- Promover o debate sobre os Direitos das Trabalhadoras Domésticas e a Igualdade de Género;
- Promover a divulgação do Decreto nº 155/16 sobre o Trabalho Doméstico;
- Fortalecer as capacidades técnicas dos membros da Comissão Intersectorial para a Elaboração dos Relatórios Nacionais de Direitos Humanos (CIERNHD);
- Fomentar a parceria e o diálogo com as Organizações da Sociedade Civil;
- Promover a Educação em Direitos Humanos.
- Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos com Fins de Exploração Laboral.

Participaram da Mesa Redonda 69 participantes (representantes dos distintos Departamentos Ministeriais, técnicos da Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos (CIERNDH), Jornalistas, representantes do Sistema das Nações Unidas em Angola, da Sociedade Civil e do Corpo Diplomático).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1- Sessão de Abertura

Formaram parte da Mesa de Presidium o Director Nacional de Segurança Social (MAPTESS), Dr. José manual Chivala, em representação do Secretário de Estado para o Trabalho e Segurança Social; o Coordenador Residente das Nações Unidas, Dr Pierre Paolo Baladeli, a Secretária de Estado para a Família e Promoção da Mulher, Dra. Ruth Mixinge e a Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania, Dra. Ana Celeste Cardoso Januário.

O **Director do PNUD Dr. Pierre Paolo Baladeli** realizou umas breves considerações nas que destacou que o trabalho doméstico destaca-se como uma área de emprego onde os direitos da mulher são consideravelmente violados, sendo que a grande parte dos trabalhadores domésticos são mulheres. Continuou assinalando que através do Decreto Presidencial 155/6 de 09 de Agosto, Angola deu um passo importante na regulamentação do trabalho doméstico. Adopta medidas críticas e importantes para salvaguardar os direitos do trabalhador doméstico e em particular os direitos das mulheres. Para que possam realmente usufruir das provisões legais, é preciso uma forte implementação. Todas

instituições parceiras do executivo aqui presente têm esta responsabilidade de assegurar que estes direitos sejam observados. A sociedade civil também tem um papel importante de controlo externo para implementação de medidas adoptadas no Decreto 155/16.

A **Secretaria de Estado da Acção Social Família e Promoção da Mulher Engenheira Ruth Mixinge** considerou que a organização da presente Mesa Redonda é de especial relevância e servirá para mobilizar a sociedade para promover a igualdade de género e reforçar a cultura da denúncia. Ainda, assinalou que o papel da trabalhadora doméstica passa por dois pilares sendo: trabalho remunerado e não remunerado.

Assim continuou dizendo que muitas são as mulheres que prestam serviços a outrem mas é necessário que elas conheçam os seus Direitos assim como o empregador os seus deveres no sentido de evitar que sofram violência e exploração mas sim sejam cadastradas no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

Finalmente por **Sua Excelência Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania, Dra. Ana Celeste Cardoso Januário** realizou o Discurso de Abertura da Mesa Redonda. Na sua abordagem referiu-se que existem dois níveis de abordagens e de intervenção sendo que, a primeira resulta do papel do Estado, em garantir de forma gradual, a efectivação da protecção dos trabalhadores domésticos. É consabido que apesar das conquistas das mulheres, são ainda observada muitas desigualdades entre trabalhadores e trabalhadoras, mas o Estado Angolano assumiu como prioridade, no âmbito da sua política governativa, a protecção da mulher nas relações laborais.

Neste sentido foi aprovado o Decreto Presidencial nº 155/16 de 9 de Agosto, que regula o Regime Jurídico e de Protecção Social do Trabalhador Doméstico.

São muitos os desafios para a Plena Igualdade de direitos, especialmente em alguns sectores considerados vulneráveis, como o Trabalho doméstico, realizado maioritariamente por mulheres.

Um outro nível, resulta da responsabilidade da própria sociedade civil no geral e do cidadão em particular. Tendo em atenção que muitos de nós em nossas residências recorremos à trabalhadores domésticos.

Frisou que o Executivo Angolano, pretende no seu Programa de Governo garantir uma maior e consistente dignificação do trabalhador doméstico, e que para o efeito, existe a consciência que só se conseguirá atingir este resultado se trabalharmos juntos.

Para finalizar Sua Excia Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania frisou que com a realização deste evento, pretendemos de igual modo, divulgar o projecto de parceria com a ASSOGE, Observatório de género, que visa contribuir para a garantia da Segurança Social da Trabalhadora Doméstica.

2.2.- Apresentação dos Temas

Na sequência do programa foram abordadas matérias enquadradas nos seguintes temas moderados pela Dra. Amor de Fátima Mateus:

Tema 1: Os Direitos das Mulher Trabalhadoras e a Promoção da Igualdade no Género

Tema 2: A Implementação do Decreto nº 155/16 Sobre o Trabalho Doméstico

Tema 3: A Situação das Trabalhadoras Domésticas Angola

Tema 1- **Os Direitos das Mulher Trabalhadoras e a Promoção da Igualdade no Género.** Palestrante Dr.^a Isabel da Costa representante da Ministério da Acção Social Família e Promoção da Mulher junto da Direcção Nacional dos Direitos da Mulher, Igualdade e Equidade de Género

Resumo

A prelectora referiu que existem certos Instrumentos jurídicos internacionais que foram adoptados pelos países visando à Promoção dos Direitos das mulheres e à igualdade de género, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Relativo aos Direitos Da Mulher Em África, entre outros.

A Constituição da República de Angola (CRA) consagra no seu artigo 23º o Principio da Igualdade e não Discriminação, assim como a Lei Geral do Trabalho estabelece no seu artigo 4º que todos têm acesso ao trabalho. Ainda existem outros diplomas e mecanismos que visam a igualdade de Género e a protecção dos Direitos da Mulher: Lei nº25/11, de 14 de Julho, Lei Contra a Violência Doméstica; a Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género e sua Estratégia de Implementação e, do Plano Nacional de Acção da Família; e o Decreto Presidencial nº 155/16 de Agosto sobre o Trabalho Doméstico entre outros.

No mercado laboral, a mulher está envolvida tanto no sector formal como no sector informal:

- Formal: observam-se mais homens do que mulheres devido à qualificação profissional (função pública e privada, trabalho independente)

- Informal: mais mulheres devido a plasticidade das actividades e ao rendimento instantâneo para sustento da família (venda ambulante, trabalhos domésticos, trabalhos esporádicos, etc)

O quadro está a se inverter porque a mulher está a ser empoderada de modos a capacitar-se para o mercado de trabalho formal.

Mas a mulher para desenvolver as sua actividades laborais precisa de uma série de equipamentos sociais para a gestão equilibrada do lar e do seu trabalho: Centros infantis, Escolas e centros de formação, Centros de saúde, hospitais, clínicas, Acesso aos serviços sociais, atendimento de qualidade, etc.

Desafios da mulher trabalhadora: O papel tradicional da mulher, Gestão do lar, Tempo de qualidade, Partilha das tarefas, Crenças e práticas culturais, Planeamento familiar

Tema 2: A Implementação do Decreto nº 155/16 Sobre o Trabalho Doméstico. Palestrante: Dra. Conceição de Sousa representante do (MAPTESS)

Resumo:

A palestrante na sua preleção fez referência ao Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto que regula o regime Jurídico do Trabalho Doméstico e de Protecção Social do Trabalhador do Serviço Doméstico e definiu o que é um trabalhador Doméstico e alguns Direitos e Deveres mais relevantes do mesmo sendo que, têm o **Direito** de serem tratados com respeito pela sua integridade e dignidade, receber um salário justo e gozar os devidos descansos diários semanais e anuais, com os **deveres** de prestar trabalho com diligência e zelo, ser pontual e assíduo, respeitar e tratar com respeito e lealdade o Empregador e seu agregado familiar.

Na sequência sua apresentação explicou também quais são actividades

domésticas contempladas no Decreto.

Falou também que devemos ter em conta no registro do trabalhador doméstico a quando da sua contratação nos serviços do (INSS) Instituto Nacional de Segurança Social que é interdito a menores de 18 anos de idade, os empregadores devem providenciar um recibo assinado pelo trabalhador, que comprove o salário recebido.

A inscrição do trabalhador doméstico é uma responsabilidade conjunto do empregado e do empregador e tem duas opções de contribuição: esquema obrigatório: 2% empregada e 6% empregador: invalidez, velhice e morte: e esquema alargado: igual a dos trabalhadores por conta de outrem: e 3% empregada e 8% empregador:

A continuação a Palestrante apresentou o ponto de situação do Plano de Trabalho de Implementação do Piloto de Inscrição e Pagamento das Contribuições no RTD assim, por exemplo, foram vendidas 2.262 cadernetas em todo o país entre Fevereiro de 2017 e Fevereiro de 2018, sendo as províncias de Luanda, Benguela, Namibe e Malanje lideram o volume de vendas.

Tema 3: A Situação das Trabalhadoras Domésticas Angola.

Palestrante: Dra. Delma Monteiro e Dr. Nlando André Miaveta representantes da (ASSOGE)

Resumo:

Os representantes da ASSOGE apresentaram o Diagnóstico da Situação das Trabalhadoras Domésticas feito na província de Luanda nos municípios de Belas, Cacuaco, Cazenga, Kilamba Kiaxe, Luanda, Talatona, Viana, que teve uma perspectiva qualitativa e uma perspectiva quantitativa (tamanho da amostra 579 inquiridas).

Foram referidas algumas das conclusões do diagnóstico, nomeadamente: Cerca de 29% das trabalhadoras domésticas inqueridas não possui bilhete de identidade; Existe muitas trabalhadoras domésticas, aproximadamente cerca de 39,9% das inqueridas que trabalham de nove a catorze horas por dia e 60,1% trabalham até oito horas e meia por dia, evidenciado uma situação de exploração; Em termos salariais foi constatado que cerca de 31,26% das trabalhadoras domésticas auferem um salário de menos de 30 mil kwanzas e que cerca de 73% auferem um salário de até 40 mil kwanzas; Os direitos mais respeitados são a Folgas nos feriados (58,0%), o Subsídios do 13º mês (67,9%) e Licença para participar de funerais de seus familiares (54,6%); Os direitos mais violados são a Inscrição na Segurança Social (9,5); a Licença de maternidade (14,2) e o Subsídios de férias (19,5); Geralmente as trabalhadoras domésticas gozam as férias em função das férias de seus empregadores. Quando não, devem encontrar alguém que as substitua e partilham o salário. Essa situação também se aplica durante as licenças de maternidade

2.3.- As principais questões e contribuições apresentadas pelos participantes:

Ao longo do debate, entrevistaram diversos participantes que apresentaram contribuições e questões que mereceram as devidas respostas por parte dos prelectores relativamente a:

- 1- Muitas das desigualdades ou violações dos direitos das trabalhadoras domésticas são de mulheres para mulheres, devido a que são as donas de casa quem gerem as questões domésticas.
- 2- Preocupação pelo artigo número 27 n.º1 do Decreto 155/16 sobre as Indemnizações que diz que no caso de cessação unilateral de contrato por iniciativa do empregador, independente das razões invocadas por

este, é sempre passível de indemnização. O participante questionou porque está indemnização é sempre obrigatória, mesmo que o despedimento seja por uma causa justificada ou grave (por exemplo, agressão a um membro da família)

- 3- Caso o salário do Empregador atrase, qual será a solução tendo em atenção que o salário da Trabalhadora Domestica tem de ser pago a tempo.
- 4- Muitas das trabalhadoras Domésticas vivem distantes dos locais onde trabalham e têm filhos pequenos, podem ou não levar os menores no local de trabalho?
- 5- O que é que o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos está a fazer para acabar com o problema da falta de Bilhete de Identidade?
- 6- Capacitar ou formar as trabalhadoras domésticas
- 7- No caso de dois adolescentes de 16 anos formarem o seu lar e querer contratar uma trabalhadora doméstica, podem realizar o contrato e a inscrição sendo menores?
- 8- Que medida estão a ser usadas para as mulheres deficientes na licença de maternidade?
- 9- Muitas mães entregam as suas filhas para outras cuidarem, umas são submetidas a trabalhos forçados e outras a escravidão algumas até a prostituição: Que mecanismo é que se deve usar para minimizar estes tipos de práticas?
- 10- Como combater certos estereótipos ou crenças culturais que tem muito peso nas questões de género.
- 11- Fomentar a organização das trabalhadoras domésticas através de associações.
- 12- Qual é a utilidade do diagnóstico realizado pela ASSOGE?

3.- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1 Conclusões:

- A CRA consagra no seu artigo 23º o Principio da Igualdade e não Discriminação, assim como a Lei Geral do Trabalho estabelece no seu artigo 4º que todos têm acesso ao trabalho.
- A trabalhadora doméstica deve ser tratada com respeito pela sua integridade e dignidade, receber salário justo e gozar os devidos descansos diários semanais e anuais.
- A mulher para desenvolver as sua actividades laborais precisa de uma série de equipamentos sociais para a gestão equilibrada do lar e do seu trabalho: Centros infantis, Escolas e centros de formação, Centros de saúde, hospitais, clínicas, Acesso aos serviços sociais, atendimento de qualidade, etc. É responsabilidade do Estado criar as estas condições.
- Ainda são insuficientes os mecanismos para a divulgação das cadernetas e outros meios de protecção Social estabelecidos no Decreto 155/16
- Constitui um dever do empregador colaborar para aumentar a capacidade profissional da empregada.
- Os direitos dos trabalhadores domésticos mais respeitados são: folgas feriados licenças, subsídios de Natal.
- Os direitos dos trabalhadores domésticos mais violados são inscrição no INSS, licenças de maternidade e subsídios de férias
- Segundo o diagnóstico realizado pelo Observatório da mulher ASSOGE 29% das inqueridas não tem BI o qual dificulta a sua contratação.
- Em termos salariais foi constatado que cerca de 31,26% das trabalhadoras domésticas auferem um salário de menos de 30

mil kwanzas e que cerca de 73% auferem um salário de até 40 mil kwanzas;

3. 2.Recomendações:

- Que se faça uma maior divulgação do Decreto 155/16 do Regime Jurídico de Protecção Social do trabalho doméstico.
- Empoderar a mulher através da capacitação e outros mecanismos para inverter o quadro actual e promover o acesso da mulher ao mercado de trabalho no sector formal .
- Criar as condições para que a mulher tenha ao seu alcance os equipamentos necessário para desenvolver com precisão as suas actividades laborais e domesticas.
- Que haja maior sensibilização para inscrição no INSS
- Que todas trabalhadoras domésticas sejam registadas no INSS no sentido de garantirem a sua pensão na reforma.
- Que todas as instituições que trabalham para o empoderamento da mulher realizem palestras e programas radiofónicos para promover o registo das trabalhadoras domésticas.
- Necessidade de respeitar a licença de maternidade férias e não exploração.
- Que o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e o MAPTESS trabalhem em conjunto no sentido de fazerem uma avaliação da situação das trabalhadoras domesticas para aquisição do BI e divulgar os diferentes mecanismos para sua aquisição.
- Que o MJDH e o MAPTESS promovam a organização das trabalhadoras domésticas através de associações.

PARTICIPANTES

HOMENS	MULHERES	TOTAL
31	38	69

Em anexo as apresentações dos temas.

Elaborado por :
Sónia Gomes
Joana Costa